ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 861 de 12 de março de 1977.

Autoriza Desapropriação

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desapropriar um terreno à margem direita do Lago Águas Claras e rio Vermelho, também conhecido por Canal Grande, desta cidade.

Art. 2º - A área a ser desapropriada abrange todo o terreno correspondente ao espólio de Joaquim Mendonça Roriz e parte do espólio de Alcides Muniz de Rezende, não podendo ultrapassar a área de (3) treis alqueires;

Art. 3º - Fica ainda autorizado a desapropriar as benfeitorias por ventura existentes na referida área;

Art. 4º - Para efeito das desapropriações constantes, fica o Executivo autorizado a baixar decretos considerando de utilidade pública e abrindo Crédito especial necessário para ocorrer as despesas;

Art. 5º - O terreno após a desapropriação deverá destinar-se a construção do Clube Municipal;

Art. 6º - A desapropriação poderá ser judicial, ou amigável, podendo o Executivo em qualquer dos casos idenizar com terrenos da Municipalidade em outros locais ou em dinheiro, de acordo com avaliação criteriosa feita por uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos doze (12) de março de 1977.

Hélio Roriz. Presidente.

Ruy Barbosa Meireles. 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues. 2º Secretário.